DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 **Ano X | Edição nº 1663** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.989, DE 22 DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos, inativos e conselheiros tutelares, abono pecuniário no valor de R$600,00 (seiscentos reais), em parcela única, creditado em favor dos servidores no mês de dezembro do presente ano.

§ 1º. O abono pecuniário tratado no caput deste artigo é excepcional, tem caráter eventual, não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, nem será, de forma alguma, incorporado aos vencimentos, proventos ou pensões dos servidores públicos municipais.

§ 2º. O abono pecuniário tem caráter indenizatório e não sofrerá a incidência de contribuição previdenciária, imposto de renda, nem servirá de base para cálculo do FGTS, conforme previsto no art. 28, § 9º., "e", item 7, da Lei 8.212/1991.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário

Dobrada, 22 dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº 1.990, DE 22 DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Legislativos, abono pecuniário no valor de R$ 600,00 (Se4iscentos reais) em parcela única, creditado em favor dos servidores no mês de dezembro do presente ano.

§ 1º. O abono pecuniário tratado no caput deste artigo é excepcional, tem caráter eventual, não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, nem será de forma alguma incorporado aos vencimentos, proventos ou pensões dos servidores.

§ 2º. O abono pecuniário tem caráter indenizatório e não sofrerá a incidência de contribuição previdenciária, imposto de renda, nem servirá de base para cálculo do FGTS, conforme previsto no art. 28, § 9º, "e" item 7 da Lei 8212/1991.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sesquicentenário

Dobrada, 22 dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

EXTRATOS CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 – CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE DOBRADA – CNPJ 54.916.283/0001-45 - CONTRATADO: **EL OBRAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. CNPJ 13.460.978/0001-88 - VALOR GLOBAL: R$633.760,64 - OBJETO: contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de Casa de Convivência em Dobrada/SP. Conforme procedimento de licitação Concorrência Eletrônica nº 009/2024. A "Contratante", em conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **ADITA** o Contrato Administrativo nº. 005/2025, para prorrogar a execução da obra e a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, mantendo as demais cláusulas inalteradas. ASSINATURA: 22/12/2025 - Vigência: 90 (noventa dias).

.....